

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2018 – SRP

PROCESSO N.º 1293-01.00/18-6

LOTES I-A, II-A, III-A E IV-A CORRESPONDEM À COTA PRINCIPAL (75% DO TOTAL DO OBJETO) E SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO,

LOTES I-B, II-B, III-B E IV-B CORRESPONDEM À COTA RESERVADA (25% DO TOTAL DO OBJETO) E SÃO DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A
MES/EPPs

LOTES V, VI, VII, VIII E IX DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA
MES/EPPs

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos para manutenção predial, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 02 de outubro de 2018, a partir das 09h, até as 09h29min do dia 18 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 18 de outubro de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 18 de outubro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. **COTA PRINCIPAL - 75% (setenta e cinco por cento) do objeto dos lotes I-A, II-A, III-A E IV-A deste Pregão Eletrônico será aberto à ampla participação, prevalecendo apenas a prerrogativa concedida a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ante a ocorrência de empate ficto.**

1.3. **COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do objeto dos lotes I-B, II-B, III-B e IV-B deste Pregão Eletrônico será destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, por tratar-se de bem de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 9º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.**

1.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

***Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.5. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.6. Especificamente em relação às cotas reservadas (25%), não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

- a) que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações;
- b) que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.7. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.8. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

PARA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E COTA RESERVADA (EXCLUSIVA DE ME/EPP)

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e/ou modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

***Obs.:** a licitante que indicar em sua proposta de preços mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada do certame.*

- c) cotação com preços unitário e total estimado por item, bem como o preço global estimado por lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

4.7. Aplica-se à AL-RS, como consumidor final, o disposto no art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico 1495409), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os valores de referência/valores máximos aceitáveis relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

**PARA COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E COTA RESERVADA
(EXCLUSIVA DE ME/EPP)**

***** REGRAMENTO GERAL – VÁLIDO PARA COTA PRINCIPAL DE 75%
(ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) E PARA A COTA RESERVADA DE
25% (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **A disputa da COTA PRINCIPAL (75%) precederá a da COTA RESERVADA (25%)**, pois caso a disputa da cota reservada a micros e pequenas empresas reste frustrada ou deserta, esta poderá ser ofertada ao vencedor da cota principal (ou ao remanescentes, desde que pratiquem o valor do 1º colocado) correlata, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.3. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.4. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.4.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4.2. Poderá haver disputas de preços para mais de um item/lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do Pregoeiro, incumbindo-lhe informar previamente aos fornecedores quais itens/lotos serão abertos nessas condições.

6.5. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.6. Os lances serão dados no **valor total estimado por lote.**

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.13. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos por lote.**

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

***** REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A COTA PRINCIPAL DE 75%
(ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) – LOTES I-A, II-A, III-A E IV-A**

6.15. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, relativamente à COTA PRINCIPAL, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.15.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.15.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.15.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

***** REGRAMENTO GERAL – VÁLIDO PARA COTA PRINCIPAL DE
75% (ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) E PARA COTA
RESERVADA DE 25% (EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

6.16. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.17. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá **o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.18. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa, se ME ou EPP, deverá ser anexar, também, prova de tal enquadramento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.19. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.16).

6.20. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.20.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.20.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

***** REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A COTA RESERVADA DE
25% (EXCLUSIVA DE ME E EPP) – LOTES I-B, II-B, III-B E IV-B**

6.22. Oferecimento da cota reservada ao vencedor da cota principal: se, porventura, a disputa da COTA RESERVADA a micros e pequenas empresas restar frustrada ou deserta, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da COTA PRINCIPAL correspondente (ou aos remanescentes da cota principal), de acordo com o disposto no art. 9º, parágrafo § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.22.1. Ao Pregoeiro incumbirá ofertar o objeto da COTA RESERVADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL, nos termos acima descritos, registrando todo o procedimento adotado via sistema, na sala de disputa da COTA PRINCIPAL correspondente, com o que restará consignado na ata da sessão deste Pregão (gerada automaticamente pelo sistema).

6.22.2. Conforme o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011, se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na reservada.

6.22.3. Os ajustes de valores que se fizerem necessários em decorrência da adjudicação da COTA RESERVADA pelo vencedor da COTA PRINCIPAL (ou, se for o caso, pelo remanescente da principal), tal como referido acima, ocorrerão de forma manual, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.22.4. Caso a COTA RESERVADA venha a ser adjudicada por licitante remanescente (diante de eventual recusa do 1º colocado da COTA PRINCIPAL), este deverá, em caráter de exceção, encaminhar toda documentação de habilitação estipulada no item 7 para o e-mail compras@al.rs.gov.br. Por sua vez, caberá ao Pregoeiro disponibilizá-la aos demais licitantes via sistema eletrônico.

6.22.5. Se o objeto lotes I-A, II-A, III-A E IV-A relativo à COTA RESERVADA restar frustrado (esgotadas todas as possibilidades acima descritas), este será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link*:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link*:
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS) – extraída no *link*:
<http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

Obs.3: Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

10.2. A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.3. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar na ARP será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.

10.4. No decorrer da vigência da ARP as solicitações serão demandadas, primeiramente, das cotas reservadas, nos termos do parecer jurídico lavrado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 35.067/2015). Somente após esgotada a cota reservada a AL-RS passará a demandar da cota principal.

10.5. A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.6. Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira – Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 37.419) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 54/2018).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços – p/as Cotas Principal e Reservada;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2018.

Marcelo Cecin da Cunha,
Pregoeiro.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 – SRP

PROCESSO Nº 1293-01.00/18-6

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos para manutenção predial, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística (gestor da demanda):

Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para disponibilização ideal dos serviços da Divisão de Manutenção, visando ampliar a qualidade e agilizar o atendimento às novas demandas, com ênfase à capacidade de utilização dos espaços e a segurança dos usuários e do próprio patrimônio da ALRS.

A opção pelo Registro de Preços é fundamentada na busca da economicidade, por evitar a compra de grande quantidade de produtos, o que acaba gerando a possibilidade de excessos de itens em depósito, o que acarreta na má gestão de espaços disponíveis. Ainda, observe-se que há a possibilidade mais efetiva de resposta a uma nova demanda de aquisição, existindo a opção de entrega por parte do fornecedor que tem o Preço Registrado, dotando o setor de condições ideais de prestar serviços com curto prazo de planejamento ou com necessidades mais urgentes, sem ter de utilizar estoques de materiais por um ano ou mais.

Igualmente devemos destacar o sucesso que foi obtido com o Registro de Preços levado a efeito em 2010, através do processo 2575-0100/10-4, o que em muito nos tranquiliza e motiva a buscar novamente esse procedimento, bem como o procedimento análogo em 2012. Já em 2013, o processo n.º 2606-0100/13-7 permitiu o Registro junto a diversas empresas e o fornecimento de itens de acordo com a necessidade, visto já estarmos tendo uma evolução histórica e dados estatísticos para análise de consumos e possíveis demandas.

Foram incluídos vários itens e lotes, a exemplo de lâmpadas de tecnologia LED, dentro dos objetivos de migração para este novo padrão, já substituindo as lâmpadas incandescentes, por economia e política de otimização da utilização de recursos. As lâmpadas LED estão no Lote I, além de alguns tipos comuns no Lote II e especiais no Lote III, considerando o local e tipo de utilização, ficando afins com itens de uso setorizado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Tornamos a encaminhar o processo com divisão em lotes de itens afins entre si, visando a facilitar o controle e organização por parte do gestor e Almoхарifado e, ainda, deixar a possibilidade do fornecimento mais atrativa para os fornecedores, desta feita reduzindo o lote de lâmpadas incandescentes para o mínimo durante o processo de migração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Os objetos fornecidos devem atender às exigências do INMETRO e das descrições abaixo apresentadas, sejam técnicas ou relativas a cores.

2.2. A Ata de Registro de Preços consiste no fornecimento estimado dos seguintes materiais elétricos para manutenção predial:

LOTE I-A (lote principal) (Aberto à ampla participação) LÂMPADAS LED				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	225	18,00	4.050,00
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	750	18,00	13.500,00
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	600	30,00	18.000,00
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	75	30,00	2.250,00
5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225	12,00	2.700,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	113	12,00	1.356,00
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225	12,00	2.700,00
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	60	12,00	720,00
9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	600	25,00	15.000,00
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	150	25,00	3.750,00
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	225	3,00	675,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I-A				R\$ 64.701,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE I-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMPADAS LED				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	75	18,00	1.350,00
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	250	18,00	4.500,00
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	200	30,00	6.000,00
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	25	30,00	750,00
5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75	12,00	900,00
6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	37	12,00	444,00
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75	12,00	900,00
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	20	12,00	240,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	200	25,00	5.000,00
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	50	25,00	1.250,00
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	75	3,00	225,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I-B				R\$ 21.559,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE II-A (lote principal) (Aberto à ampla participação) LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	1125	22,00	R\$24.750,00
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	2250	28,00	R\$63.000,00
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	150	12,00	R\$1.800,00
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	150	12,00	R\$1.800,00
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	150	12,00	R\$1.800,00
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	150	14,00	R\$2.100,00
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	300	15,00	R\$4.500,00
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	37	35,00	R\$1.295,00
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	113	35,00	R\$3.955,00
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	600	25,00	R\$15.000,00
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	900	25,00	R\$22.500,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II-A			R\$ 142.500,00	

OBS: A licitante vencedora será responsável pelo armazenamento intermediário e encaminhamento para descarte e destinação final das lâmpadas previstas nos Lotes II-A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

e II-B geradas pela Assembleia Legislativa. A ALRS entregará as lâmpadas intactas e devidamente embaladas.

LOTE II-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	375	22,00	R\$8.250,00
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	750	28,00	R\$21.000,00
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	50	12,00	R\$600,00
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	50	12,00	R\$600,00
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	50	12,00	R\$600,00
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	50	14,00	R\$700,00
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	100	15,00	R\$1.500,00
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	13	35,00	R\$455,00
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	37	35,00	R\$1.295,00
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	200	25,00	R\$5.000,00
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	300	25,00	R\$7.500,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II-B				R\$ 47.500,00

OBS: A licitante vencedora será responsável pelo armazenamento intermediário e encaminhamento para descarte e destinação final das lâmpadas previstas nos Lotes II-A e II-B geradas pela Assembleia Legislativa. A ALRS entregará as lâmpadas intactas e devidamente embaladas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-A (lote principal) (Aberto à ampla participação) LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco2 1000W/120V	75	120,00	9000
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	75	120,00	9000
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	112	40,00	4480
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	150	40,00	6000
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	75	35,00	2625
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75	60,00	4500
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	113	70,00	7910
8	Lâmpada mista 220V 500A	263	50,00	13150
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	45	60,00	2700
10	Fotocélula 220V, com base	37	30,00	1110
11	Sensor de presença - 15M	75	40,00	3000
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75	50,00	3750
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE III-A			R\$ 67.225,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco2 1000W/120V	25	120,00	3000
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	25	120,00	3000
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	38	40,00	1520
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	50	40,00	2000
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	25	35,00	875
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25	60,00	1500
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	37	70,00	2590
8	Lâmpada mista 220V 500A	87	50,00	4350
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	15	60,00	900
10	Fotocélula 220V, com base	13	30,00	390
11	Sensor de presença - 15M	25	40,00	1000
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25	50,00	1250
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE III-B			R\$ 22.375,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-A

(lote principal)

(Aberto à ampla participação)

CABOS, FIOS E CONECTORES

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	60	120,00	R\$7.200,00
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	60	180,00	R\$10.800,00
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	60	260,00	R\$15.600,00
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	37	430,00	R\$15.910,00
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	23	650,00	R\$14.950,00
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	150	10,00	R\$1.500,00
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	150	10,00	R\$1.500,00
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	150	2,00	R\$300,00
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	150	3,50	R\$525,00
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	113	3,00	R\$339,00
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	150	3,00	R\$450,00
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo100m	38	180,00	R\$6.840,00
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	37	250,00	R\$9.250,00
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	38	400,00	R\$15.200,00
15	Fita Isolante 18mm x 20m	225	6,00	R\$1.350,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IV-A				R\$ 101.714,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-B RESERVADO PARA ME/EPPs CABOS, FIOS E CONECTORES				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	20	120,00	R\$2.400,00
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	20	180,00	R\$3.600,00
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	20	260,00	R\$5.200,00
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	13	430,00	R\$5.590,00
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	7	650,00	R\$4.550,00
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	50	10,00	R\$500,00
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	50	10,00	R\$500,00
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	50	2,00	R\$100,00
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	50	3,50	R\$175,00
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	37	3,00	R\$111,00
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	50	3,00	R\$150,00
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo100m	12	180,00	R\$2.160,00
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	13	250,00	R\$3.250,00
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	12	400,00	R\$4.800,00
15	Fita Isolante 18mm x 20m	75	6,00	R\$450,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IV-B			R\$ 33.536,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE V

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS HALÓGENAS

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada halógenas palito 300W/127V	200	8,00	1600
2	Lâmpada halógenas palito 500W/127V	200	8,00	1600
3	Lâmpada halógenas palito 100W/127V	200	8,00	1600
4	Lâmpada halógenas palito 150W/127V, com soquete de base R7s	200	8,00	1600
5	Lâmpada halospot AR 111 50W/12V 24° referência arandela FOKUS TY -111AS-3 da TYG	200	25,00	5000
6	Soquete p/lâmpada halógena 300/500/1000W	300	6,00	1800
7	Soquete p/lâmpada halógena 100W 127V	150	6,00	900
8	Soquete p/lâmpada halógena 150W 127V	150	6,00	900
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE V			R\$ 15.000,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VI

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS DICRÓICAS

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada dicróica 50W/12V + respectivo reator	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
2	Lâmpada dicróica 50W/127V rosca E27	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
3	Reator para lâmpada dicróica 50W/12V	100	R\$ 16,68	R\$ 1.667,67
4	Soquete para lâmpada dicróica 50W/127V	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VI				R\$ 6.732,67

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VII RESERVADO PARA ME/EPPs INTERRUPTORES, TOMADAS, CANALETAS				
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Interruptor tipo campainha 2X4 cinza c/ espelho	80	R\$ 7,38	R\$ 590,00
2	Interruptor paralelo simples 2X4 cinza c/ espelho	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
3	Interruptor paralelo duplo 2X4 cinza c/ espelho	150	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00
4	Interruptor paralelo triplo 2X4 cinza c/ espelho	150	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50
5	Tomada de embutir, padrão universal, 127V 20A	400	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
6	Tomada de embutir, padrão universal, 250V 20A	400	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
7	Tomada de sobrepor, redonda, padrão universal (3 pinos) 127V 10A	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
8	Tomada tipo bloco NBR 20A, cor branca, 3 blocos	100	R\$ 14,65	R\$ 1.464,50
9	Canaleta branca sistema "X" - 20x10x10-2m	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
10	Joelho interno, branco, sistema "X"	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
11	Joelho externo, branco, sistema "X"	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
12	Tê, branco, sistema "X"	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
13	Interruptores paralelos de 01 tecla, sistema X	60	R\$ 6,19	R\$ 371,10
14	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, fêmea	150	R\$ 5,99	R\$ 898,00
15	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, macho	150	R\$ 5,60	R\$ 839,50
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VII			R\$ 19.975,60	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VIII

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS PARA ESTÚDIO DA TV AL

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada halógena 1000W/220V, base G22, p. canhão iluminador	200	90,00	18.000,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VIII			R\$ 18.000,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IX

RESERVADO PARA ME/EPPs

DISJUNTORES

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Disjuntor Tripolar 30A 380VCA	80	60,00	R\$4.800,00
2	Disjuntor Tripolar 40A 380VCA	80	60,00	R\$4.800,00
3	Disjuntor Tripolar 50A 380VCA	80	60,00	R\$4.800,00
4	Disjuntor Tripolar 100A 380VCA	70	120,00	R\$8.400,00
5	Disjuntor Tripolar 150A 380VCA	70	200,00	R\$14.000,00
6	Disjuntor Bipolar 20A, branco, DIN	80	45,00	R\$3.600,00
7	Disjuntor Bipolar 32A, branco, DIN	80	45,00	R\$3.600,00
8	Disjuntor Bipolar 25A 380VCA	80	45,00	R\$3.600,00
9	Disjuntor Bipolar 30A 380VCA	80	45,00	R\$3.600,00
10	Disjuntor Monopolar 15A 220VCA	80	10,00	R\$800,00
11	Disjuntor Monopolar 20A 220VCA	80	10,00	R\$800,00
12	Disjuntor Monopolar 25A 220VCA	80	10,00	R\$800,00
13	Disjuntor Monopolar 30A 220VCA	70	10,00	R\$700,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10	200,00	R\$2.000,00
15	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10	250,00	R\$2.500,00
16	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10	200,00	R\$2.000,00
17	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10	250,00	R\$2.500,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IX				R\$ 63.300,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

2.3. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1014, ou, ainda, pelo e-mail: log.projetos@al.rs.gov.br ou log.os@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2018 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

4.1. Registro de Preços consiste no fornecimento estimado dos seguintes materiais elétricos para manutenção predial:

LOTE I-A					
(lote principal)					
(Aberto à ampla participação)					
LÂMPADAS LED					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	225			
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	750			
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	600			
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	75			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225			
6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	113			
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225			
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	60			
9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	600			
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	150			
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	225			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I-A					R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE I-B

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS LED

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	75			
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	250			
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	200			
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	25			
5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75			
6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	37			
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75			
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	20			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	200			
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	50			
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	75			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I-B					R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE II-A

(lote principal)

(Aberto à ampla participação)

LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	1125			
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	2250			
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	150			
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	150			
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	150			
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	150			
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	300			
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	37			
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	113			
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	600			
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	900			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II-A				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE II-B

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	375			
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	750			
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	50			
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	50			
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	50			
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	50			
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	100			
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	13			
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	37			
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	200			
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	300			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II-B				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-A

(lote principal)

(Aberto à ampla participação)

LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco 2 1000W/120V	75			
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	75			
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	112			
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	150			
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	75			
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75			
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	113			
8	Lâmpada mista 220V 500A	263			
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	45			
10	Fotocélula 220V, com base	37			
11	Sensor de presença - 15M	75			
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE III-A				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco2 1000W/120V	25			
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	25			
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	38			
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	50			
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	25			
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25			
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	37			
8	Lâmpada mista 220V 500A	87			
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	15			
10	Fotocélula 220V, com base	13			
11	Sensor de presença - 15M	25			
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE III-B				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-A (lote principal) (Aberto à ampla participação) CABOS, FIOS E CONECTORES					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	60			
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	60			
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	60			
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	37			
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	23			
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	150			
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	150			
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	150			
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	150			
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	113			
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	150			
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo 100m	38			
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	37			
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	38			
15	Fita Isolante 18mm x 20m	225			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IV-A				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-B RESERVADO PARA ME/EPPs CABOS, FIOS E CONECTORES					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	20			
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	20			
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	20			
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	13			
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	7			
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	50			
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	50			
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	50			
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	50			
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	37			
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	50			
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo100m	12			
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	13			
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	12			
15	Fita Isolante 18mm x 20m	75			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IV-B				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE V RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMPADAS HALÓGENAS					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada halógenas palito 300W/127V	200			
2	Lâmpada halógenas palito 500W/127V	200			
3	Lâmpada halógenas palito 100W/127V	200			
4	Lâmpada halógenas palito 150W/127V, com soquete de base R7s	200			
5	Lâmpada halospot AR 111 50W/12V 24° referência arandela FOKUS TY -111AS-3 da TYG	200			
6	Soquete p/lâmpada halógena 300/500/1000W	300			
7	Soquete p/lâmpada halógena 100W 127V	150			
8	Soquete p/lâmpada halógena 150W 127V	150			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE V				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VI RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMPADAS DICRÓICAS					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada dicróica 50W/12V + respectivo reator	150			
2	Lâmpada dicróica 50W/127V rosca E27	100			
3	Reator para lâmpada dicróica 50W/12V	100			
4	Soquete para lâmpada dicróica 50W/127V	150			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VI				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VII RESERVADO PARA ME/EPPs INTERRUPTORES, TOMADAS, CANALETAS					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Interruptor tipo campainha 2X4 cinza c/ espelho	80			
2	Interruptor paralelo simples 2X4 cinza c/ espelho	150			
3	Interruptor paralelo duplo 2X4 cinza c/ espelho	150			
4	Interruptor paralelo triplo 2X4 cinza c/ espelho	150			
5	Tomada de embutir, padrão universal, 127V 20A	400			
6	Tomada de embutir, padrão universal, 250V 20A	400			
7	Tomada de sobrepor, redonda, padrão universal (3 pinos) 127V 10A	400			
8	Tomada tipo bloco NBR 20A, cor branca, 3 blocos	100			
9	Canaleta branca sistema "X" - 20x10x10-2m	200			
10	Joelho interno, branco, sistema "X"	200			
11	Joelho externo, branco, sistema "X"	300			
12	Tê, branco, sistema "X"	300			
13	Interruptores paralelos de 01 tecla, sistema X	60			
14	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, fêmea	150			
15	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, macho	150			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VII				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VIII					
RESERVADO PARA ME/EPPs					
LÂMPADAS PARA ESTÚDIO DA TV AL					
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Lâmpada halógena 1000W/220V, base G22, p. canhão iluminador	200			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE VIII				R\$	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IX
RESERVADO PARA ME/EPPs
DISJUNTORES

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Marca/ Modelo	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total Estimado (R\$)
1	Disjuntor Tripolar 30A 380VCA	80			
2	Disjuntor Tripolar 40A 380VCA	80			
3	Disjuntor Tripolar 50A 380VCA	80			
4	Disjuntor Tripolar 100A 380VCA	70			
5	Disjuntor Tripolar 150A 380VCA	70			
6	Disjuntor Bipolar 20A, branco, DIN	80			
7	Disjuntor Bipolar 32A, branco, DIN	80			
8	Disjuntor Bipolar 25A 380VCA	80			
9	Disjuntor Bipolar 30A 380VCA	80			
10	Disjuntor Monopolar 15A 220VCA	80			
11	Disjuntor Monopolar 20A 220VCA	80			
12	Disjuntor Monopolar 25A 220VCA	80			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

13	Disjuntor Monopolar 30A 220VCA	70			
14	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10			
15	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10			
16	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10			
17	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10			
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO LOTE IX					R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.1: *Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;*

Obs.2: *As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.*

Obs.3: *No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.*

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2018

PROCESSO N.º 1293-01.00/18-6

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Gilson Roberto Bolsin da Silva, e a _____, designada FORNECEDOR, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada por _____, assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Federal n.º 7.892/13, **o menor preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2018, processo n.º 1293-01.00/18-6, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições fixadas no Edital, bem como na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através destas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, para uso na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nas especificações e quantidades descritas no Anexo desta Ata.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 A gestão de eventuais aquisições cabe ao Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ora designado GESTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO FORNECEDOR:

- a. entregar o material objeto do registro de preços na **Divisão de Almojarifado**, do Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota de empenho e requisição. Para as lâmpadas de tecnologia LED previstas no Lote 1 do Anexo da Ata, o prazo será de **30 (trinta) dias consecutivos**, igualmente contados do recebimento da nota de empenho e requisição;
- b. manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico;
- c. nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, enviando ao GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
- d. prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal (art. 4.º c/c art. 6.º da LC n.º 116/2003), quando solicitados pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- e. Fornecer materiais novos, originais do fabricante e que atendam às exigências do INMETRO e das descrições apresentadas no Anexo da Ata, sejam técnicas ou relativas a cores;
- f. Em relação ao fornecimento de lâmpadas, conforme art. 4º e 8º do Decreto nº 45.554 (que regulamenta a Lei nº 11.019/97), a licitante vencedora será responsável pelo armazenamento intermediário e encaminhamento para descarte e destinação final das lâmpadas fluorescentes ou potencialmente poluidoras geradas pela Assembleia Legislativa, no mínimo, em quantidades iguais às fornecidas. A ALRS entregará as lâmpadas intactas e devidamente embaladas. Observamos que atualmente a ALRS já possui cerca de 1.600 unidades de lâmpadas fluorescentes tubulares queimadas que deverão ser descartadas pelo FORNECEDOR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3.2 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a. demandar, por escrito, o fornecimento de materiais elétricos para manutenção predial, através de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada por meio de fax ou *e-mail*;
- b. emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- c. acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;
- d. examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- e. promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- f. registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
- g. Permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;
- h. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES

4.1 Eventuais aquisições de material de elétricos, decorrentes desta Ata, devem ser formalizadas por meio de nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, que deve ser encaminhada juntamente com a autorização de aquisição, que indicará as quantidades do material, o local e os prazos de entrega, e os preços unitário e total.

4.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 O objeto desta Ata será recebido desta forma:

- a. provisoriamente, no momento da entrega, para a conferência das quantidades;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b. definitivamente, por recibo do GESTOR, após a verificação da conformidade dos produtos com a solicitação e o consequente aceite, quando comprovada a entrega correta, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 A quantidade de materiais será solicitada consoante a necessidade dos setores e as demandas devem ser atendidas em um prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota de empenho, junto com a requisição do GESTOR. Para as lâmpadas de tecnologia LED previstas no Lote 1 do Anexo da Ata, o prazo será de **30 (trinta) dias consecutivos**, igualmente contados do recebimento da nota de empenho, junto com a requisição do GESTOR.

5.3 A entrega do material solicitado deve ser executada na Divisão de Almojarifado, do Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na Rua Duque de Caxias n.º 920, 1.º andar, Centro, em Porto Alegre, no horário compreendido entre as 8h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 18h30min, de segunda a sexta-feira.

5.4 O fornecimento dos produtos fora das especificações e características descritas no Anexo desta importará na sua não aceitação, sem prejuízo da aplicação de sanção.

5.5 A emissão de aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente não provadas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Os materiais elétricos devem apresentar prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados da data de entrega.

6.2 Quando verificado defeito nos materiais que impossibilite o seu uso ou não atenda às especificações contidas neste instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL deve comunicar o FORNECEDOR, que deve retirar o objeto recusado e substituir por objeto adequado, sem ônus adicional, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.

6.3 A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O preço a ser pago deve observar a planilha de preços unitários do Anexo desta, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

7.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e o funcionamento dos materiais de elétricos, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso do objeto da Ata.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo do material.

8.2 O GESTOR instruirá o processo de pagamento com o rol de materiais entregues e a impressão destes documentos do FORNECEDOR, nos referentes sítios da internet:

- a. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d. prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS – <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>).

8.3 A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 8.2, quando de responsabilidade do FORNECEDOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

8.4 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR.

8.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

8.6 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

8.7 A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

8.8 O atraso no pagamento sujeita a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, limitada ao valor total desta.

8.9 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir de XX-XX-2018, condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial da Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas seguintes hipóteses:

- a. alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- b. cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- c. ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do FORNECEDOR;
- d. ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
- e. presentes razões de interesse público.

10.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3 O FORNECEDOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

10.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

10.5 A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b. multa;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar danos causados.

11.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

11.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c” do item 11.1.

11.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c” do item 11.1.

11.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a. o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos materiais;
- b. o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos materiais;
- c. a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d. a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.7 Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto o FORNECEDOR não houver sido punido antes com uma penalidade menos severa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aplicará a pena de multa ao FORNECEDOR, consoante as especificações seguintes:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do pedido de aquisição, no caso de atraso no prazo de entrega, até o limite de 15% (quinze) por cento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição, nos casos de inexecução parcial, negligência ou reiterada execução imperfeita no fornecimento do objeto;
- c) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição, por inadimplemento total;

12.2 O transcurso do 30.º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento faculta à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação da pena prevista na alínea “c” do item 12.1 ou o cancelamento do registro.

12.3 No caso de recusa do FORNECEDOR em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 48 (quarenta e oito) horas sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte do FORNECEDOR, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aplicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto demandado.

12.4 A entrega de objeto fora das especificações constantes neste registro constituirá o FORNECEDOR em mora e ensejará a cominação da multa antevista no item 12.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

13.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada pelo GESTOR, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d”, do item 11.1.

13.2 Findo o prazo para defesa previsto no item 13.1, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.

13.4 As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correm por conta da Função 01 – LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, orçamento para 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.

15.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL providenciará publicação, em seu Diário Oficial, de contratações oriundas desta Ata.

15.3 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os anexos, e a proposta vencedora com preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

_____ ,

Gilson Roberto Bolsin da Silva,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

_____ ,

Representante legal do FORNECEDOR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.2. Ata de Registro de Preços consiste no fornecimento estimado dos seguintes materiais elétricos para manutenção predial:

LOTE I-A (lote principal - Aberto à ampla participação) LÂMPADAS LED			
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	225	
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	750	
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	600	
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	75	
5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225	
6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	113	
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	225	
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	60	
9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	600	
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	150	
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	225	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE I-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMPADAS LED			
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K vermelha	75	
2	Lâmpada Led 2.6W 30.000hs vida útil G45 cor 2700-3500K	250	
3	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	200	
4	Lâmpada Led 15W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	25	
5	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75	
6	Lâmpada Led 5W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	37	
7	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	75	
8	Lâmpada Led 7W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	20	
9	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	200	
10	Lâmpada Led 3W Tipo Vela/Candelabro 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V com vidro transparente	50	
11	Suporte de porcelana, rosca E27, sem abas	75	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE II-A (lote principal) (Aberto à ampla participação) LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular			
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	1125	
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	2250	
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	150	
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	150	
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	150	
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	150	
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	300	
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	37	
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	113	
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	600	
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	900	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE II-B

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS FLUORESCENTES e LED Tubular

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada led tubo t8 10w bivolt	375	
2	Lâmpada led tubo t8 20w bivolt	750	
3	Lâmpada fluorescente compacta 11W/127V	50	
4	Lâmpada fluorescente compacta 15W/127V	50	
5	Lâmpada fluorescente compacta 15W/220V	50	
6	Lâmpada fluorescente compacta 20W/127V tipo globo	50	
7	Lâmpada fluorescente compacta 25W/127V	100	
8	Lâmpada fluorescente compacta 45W/127V	13	
9	Lâmpada fluorescente compacta 45W/220V	37	
10	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X16W	200	
11	Reator p/ lâmpada fluorescente 2X32W	300	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-A

(lote principal)

(Aberto à ampla participação)

LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco 2 1000W/120V	75	
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	75	
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	112	
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	150	
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	75	
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75	
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	113	
8	Lâmpada mista 220V 500A	263	
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	45	
10	Fotocélula 220V, com base	37	
11	Sensor de presença - 15M	75	
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	75	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III-B RESERVADO PARA ME/EPPs LÂMP. PAR , SÓDIO, MERCÚRIO, MISTA, ETC			
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada par 64 foco 2 1000W/120V	25	
2	Lâmpada par 64 foco 5 1000W/120V	25	
3	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E14 cor 2700-3500K 85-240V	38	
4	Lâmpada Led 24W 50.000hs vida útil E27 cor 2700-3500K 85-240V	50	
5	Lâmpada vapor de mercúrio 400 watts	25	
6	Lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25	
7	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V	37	
8	Lâmpada mista 220V 500A	87	
9	Globo de vidro transparente 30cmX14X30	15	
10	Fotocélula 220V, com base	13	
11	Sensor de presença - 15M	25	
12	Reator e ignitor para lâmpada HQI vapor de metálico 70W	25	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-A

(lote principal)

(Aberto à ampla participação)

CABOS, FIOS E CONECTORES

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	60	
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	60	
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	60	
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	37	
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	23	
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	150	
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	150	
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	150	
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	150	
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	113	
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	150	
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo100m	38	
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	37	
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	38	
15	Fita Isolante 18mm x 20m	225	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IV-B RESERVADO PARA ME/EPPs CABOS, FIOS E CONECTORES			
Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Cabo flexível 2.5MM² X rolo 100m	20	
2	Cabo flexível 4MM² X rolo 100m	20	
3	Cabo flexível 6MM² X rolo 100m	20	
4	Cabo flexível 10MM² X rolo 100m	13	
5	Cabo flexível 16MM² - rolo 100m	7	
6	Conector de cobre 22X3/4 macho	50	
7	Conector de cobre 22X3/4 fêmea	50	
8	Conector de passagem p/ fio 1.5 mm²	50	
9	Conector de passagem p/ fio 16mm²	50	
10	Conector em barra p/ fio 10mm²	37	
11	Conector em barra p/ fio 6mm²	50	
12	Fio paralelo flexível 2 X 1.5mm² - rolo 100m	12	
13	Fio paralelo flexível 2 X 2.5mm² - rolo 100m	13	
14	Fio paralelo flexível 2 X 4mm² - rolo 100m	12	
15	Fita Isolante 18mm x 20m	75	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE V

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS HALÓGENAS

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada halógenas palito 300W/127V	200	
2	Lâmpada halógenas palito 500W/127V	200	
3	Lâmpada halógenas palito 100W/127V	200	
4	Lâmpada halógenas palito 150W/127V, com soquete de base R7s	200	
5	Lâmpada halospot AR 111 50W/12V 24° referência arandela FOKUS TY -111AS-3 da TYG	200	
6	Soquete p/lâmpada halógena 300/500/1000W	300	
7	Soquete p/lâmpada halógena 100W 127V	150	
8	Soquete p/lâmpada halógena 150W 127V	150	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VI

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS DICRÓICAS

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada dicróica 50W/12V + respectivo reator	150	
2	Lâmpada dicróica 50W/127V rosca E27	100	
3	Reator para lâmpada dicróica 50W/12V	100	
4	Soquete para lâmpada dicróica 50W/127V	150	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VII

RESERVADO PARA ME/EPPs

INTERRUPTORES, TOMADAS, CANALETAS

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Interruptor tipo campainha 2X4 cinza c/ espelho	80	
2	Interruptor paralelo simples 2X4 cinza c/ espelho	150	
3	Interruptor paralelo duplo 2X4 cinza c/ espelho	150	
4	Interruptor paralelo triplo 2X4 cinza c/ espelho	150	
5	Tomada de embutir, padrão universal, 127V 20A	400	
6	Tomada de embutir, padrão universal, 250V 20A	400	
7	Tomada de sobrepor, redonda, padrão universal (3 pinos) 127V 10A	400	
8	Tomada tipo bloco NBR 20A, cor branca, 3 blocos	100	
9	Canaleta branca sistema "X" - 20x10x10-2m	200	
10	Joelho interno, branco, sistema "X"	200	
11	Joelho externo, branco, sistema "X"	300	
12	Tê, branco, sistema "X"	300	
13	Interruptores paralelos de 01 tecla, sistema X	60	
14	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, fêmea	150	
15	Plug elétrico, padrão, 3P, 20A, macho	150	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE VIII

RESERVADO PARA ME/EPPs

LÂMPADAS PARA ESTÚDIO DA TV AL

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Lâmpada halógena 1000W/220V, base G22, p. canhão iluminador	200	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

LOTE IX

RESERVADO PARA ME/EPPs

DISJUNTORES

Item	Descrição do Objeto	Quant. anual Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	Disjuntor Tripolar 30A 380VCA	80	
2	Disjuntor Tripolar 40A 380VCA	80	
3	Disjuntor Tripolar 50A 380VCA	80	
4	Disjuntor Tripolar 100A 380VCA	70	
5	Disjuntor Tripolar 150A 380VCA	70	
6	Disjuntor Bipolar 20A, branco, DIN	80	
7	Disjuntor Bipolar 32A, branco, DIN	80	
8	Disjuntor Bipolar 25A 380VCA	80	
9	Disjuntor Bipolar 30A 380VCA	80	
10	Disjuntor Monopolar 15A 220VCA	80	
11	Disjuntor Monopolar 20A 220VCA	80	
12	Disjuntor Monopolar 25A 220VCA	80	
13	Disjuntor Monopolar 30A 220VCA	70	
14	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10	
15	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores, completo e com barramentos, emb.	10	
16	Quadro de Distribuição Universal – 24 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10	
17	Quadro de Distribuição Universal – 32 disjuntores DIN, completo e com barramentos, embutir.	10	